

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XXXX - Cachoeiro de Itapemirim - Terça-Feira - 11 de Julho de 2006 - Nº 2705 do Exemplar R\$ 0,80

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 16.713

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar VALDECYR GONÇALVES DA SILVA do cargo em comissão, sem vínculo, de Assistente Operacional de Serviços, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos – SEMASI, a partir desta data.

Cachoeiro de Itapemirim, 06 de julho de 2006.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16.714

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar WELLINGTON RIBEIRO DIAS do cargo em comissão, sem vínculo, de Gerente de Manutenção da Rede Física de Práticas Esportivas, com lotação na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMESP, a partir desta data.

Cachoeiro de Itapemirim, 06 de julho de 2006.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16.715

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar JOSÉ FERNANDO COSTALONGA do cargo em comissão, sem vínculo, de Gerente de Infraestrutura do Interior, com lotação na Secretaria

Municipal de Desenvolvimento Rural – SEMDER, **a** partir desta data.

Cachoeiro de Itapemirim, 06 de julho de 2006.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16.716

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, OS IMÓVEIS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis do Cachoeiro Futebol Clube, assim descritos e caracterizados:

Imóvel 1 - Uma nesga de terreno, de forma geométrica de um triângulo, medindo em suas diversas linhas, sessenta e três metros (63,00m), trinta e três metros (33,00m) e sessenta e três metros (63,00m), localizada nos fundos da propriedade do Cachoeiro F. Clube, situada no Bairro Arariguaba, nesta cidade, confrontando por dois lados com o Cachoeiro F. Clube, e de outro lado com Manoel Ildefonso de Carvalho, registrado no CRI desta comarca sob nº 10.862, Livro 2-BH;

Imóvel 2 - Uma área de terreno devidamente murada e cercada, medindo cento e vinte metros (120,00m) de frente para uma estrada pública, na parte onde se acha localizada uma arquibancada, construída de tijolos e madeira, pertencendo ao Cachoeiro Futebol Clube, cento e vinte metros (120,00m) na linha de fundos, oposta a arquibancada, e noventa metros (90,00m) nas linhas laterais, num total de dez mil e oitocentos metros quadrados (10.800,00m²), onde o Cachoeiro Futebol Clube possui uma praça de esportes, situada no Bairro Arariguaba, nesta cidade, confrontando pela frente com a referida estrada pública e pelos demais lados com Oswaldo de Albuquerque, registrado no CRI desta Comarca sob nº 32.408, Livro 2;

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE

Prefeito Municipal

ATÍLIO TRAVÁGLIA

Vice - Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EDITADO pela:

DATACI

Empresa de Processamento de Dados do Município de Cach. de Itapemirim.

Rua 25 de Março, 26 – Centro SEMFA – 2º Andar

Cachoeiro de Itapemirim - ES

ASSINATURAS_

Art. 2º - A Desapropriação a que se refere o presente Decreto destina-se à construção de um Centro de Educação Física, atividades desportivas e de lazer, de apoio aos estudantes do ensino fundamental e à prática do esporte amador e atividades afins, ligadas ao desporto de nossa cidade, e para concretização da medida, a municipalidade poderá alegar urgência, na forma do artigo 15, do Decreto-Lei nº 3365/41, para fins de imissão provisória de posse.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de julho de 2006.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 296/2006

RETIFICA A PORTARIA Nº 075/2005, DE 07/03/2005, QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO ASSIDUIDADE.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 16.208, de 1º de janeiro de 2006, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 2531/2005, de 01/02/2005,

RESOLVE:

Retificar a Portaria n° 075/2005, de 07 de março de 2005, que passa a ter a seguinte redação:

"Conceder à servidora municipal *MARIA MAGDA GOMES DE ALMEIDA*, Auditor Fiscal III VI B 12 D, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, vinte e cinco por cento (25%) de acréscimo no valor do vencimento do cargo de que é ocupante, a título de gratificação assiduidade, em caráter permanente, com efeitos financeiros retroativos a *09 de setembro de 2005*, nos termos do Artigo 148, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais".

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de junho de 2006.

JOSÉ MARIA PINHEIRO FURTADO Secretário Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos

PORTARIA Nº 298/2006

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA À GESTANTE.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 16.208, de 1º de janeiro de 2006, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 15.292, de 09/06/2006,

RESOLVE:

Conceder à servidora municipal **LÍLIA MUNIZ GAMA MENASSA**, Professor PEF A II IV B 08 G, lotada na Secretaria Municipal de Elucação - SEME, licença no período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de *05 de junho de 2006*, conforme atestado médico apresentado e anexo ao processo, nos termos do Art. 101 da Lei nº 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de junho de 2006.

JOSÉ MARIA PINHEIRO FURTADO Secretário Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos

PORTARIA Nº 299/2006

DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DE SERVIDOR.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 16.208, de 1º de janeiro de 2006, tendo em vista o que consta no Seq. nº. 2 – 5896/2006, da SEMASI/DLT,

RESOLVE:

Transferir a lotação da servidora **SONIA MARIA RIZZO,** Motorista - Categoria "D" IV A 07 A, para a Secretaria Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos – SEMASI/DLT, **a partir de 1º de janeiro de 2006**.

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de junho de 2006.

JOSÉ MARIA PINHEIRO FURTADO Secretário Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos

PORTARIA Nº 303/2006

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE ACIDENTE OCORRIDO EM SERVIÇO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 16.208, de 1º de janeiro de 2006, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº. 15.644/2006,

RESOLVE:

Conceder à servidora municipal **IRACI DAS GRAÇAS PIASSI**, Servente de Limpeza I A 01 C, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, 21 (vinte e um) dias de *licença por motivo de acidente ocorrido em serviço*, **a partir de 31 de maio de 2006**, conforme Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) apresentado e anexo ao processo mencionado, nos termos do Artigo 100, § 1º da Lei nº 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de junho de 2006.

JOSÉ MARIA PINHEIRO FURTADO

Secretario Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

RESOLUCÃO 006/2006

- O Presidente do COMASCI Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim, no uso de suas atribuições legais e conforme deliberação da Plenária, reunida em Assembléia Extraordinária, resolve:
- **Art.** 1º Aprovar, por unanimidade o Demonstrativo de 2005, a ser encaminhado para o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.
- **Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 10 de julho de 2006.

LAURO LEMOS NETO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim - COMASCI

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

COMUNICADO

HOTEL E CHURRASCARIA RIO GRANDE LTDA-

sobre CNPJ: 27.468.651/0001-24, torna-se público que requereu da Secretária Municipal do Meio Ambiente - SEMMA, através do protocolo: 17706/2006 e processo nº: 209750, a Licença Prévia (LP), para atividade de análise dos documentos para solicitação de Licença Ambiental Prévia, situado na AV. Raul Nassar, nº 54 bairro Waldir F. de Amorim-B.N.H, Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES. Foi pedido estudo de impacto ambiental.

NFxxx



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES

VAMOS COMBATER A DENGUE

Como COMBATER a Dengue - (Denuncie – 3155-5711)

- Destrua tampas, copos descartáveis, lata e pneus velhos ou mantenha-os bem guardados, longe das chuvas e colocados para coleta de lixo.
- Mantenha a água da piscina bem tratada e sempre limpe as calhas e a laje da sua casa principalmente a água acumulada das chuvas no terraço.
- Evite cultivar planta aquáticas e não tenha em casa planta que acumulam água nas folhas, como bromélias(gravatás). Não esqueça também de substituir a água dos pratos de plantas por areia grossa molhada.
- Troque a água das jarras de flores diariamente. Lave e escove bem os recipientes para remover os ovos do mosquito que podem esta colados nas paredes.
- Esvazie as garrafas que estão fora de uso e guarde-as sempre de boca para baixo e em lugares cobertos.
- Mantenha bem fechadas as caixas d'águas, poços, latões, filtros e latas de lixo para não permitir a entrada ou saída de mosquitos.
- Troque, todos os dias, a água dos bebedouros de animais, lavando-os com escova ou bucha.

Lembre-se: a prevenção é sempre o melhor remédio